

Decreto nº 1351/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO  
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS QUE DESENVOLVEM  
ATIVIDADES NÃO EMERGENCIAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município-LOM em vigor,

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;  
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos para ajustes financeiros municipais referentes ao exercício 2023;  
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas a fim de zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade e observância ao princípio da probidade administrativa, e outros aspectos de relevante importância para Administração Pública e coletividade;  
CONSIDERANDO a necessidade de não prejudicar a continuidade dos serviços essenciais, bem como preservar a segurança da população, dos órgãos públicos municipais e do patrimônio público;

**DECRETA:**

Art.1º Fica estabelecido ponto facultativo nas Entidades de Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízos aos serviços essenciais, durante o período de **26/12/2023 a 03/01/2024**.

Paragrafo único: Excetuam-se as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, bem como os setores a elas ligados, que funcionarão apenas internamente a partir do dia **18/12/2023**, sendo possível regime de escala e/ou teletrabalho/homeoffice, conforme decisão das secretárias/chefes dos setores, em virtude das atividades mais intensas para fechamento do orçamento do ano corrente.

Art. 2º Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, como o Conselho Tutelar, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.3º Os serviços emergenciais como Hospital Municipal e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), serão mantidos conforme Escala de Plantão determinada pela Secretaria Municipal da Saúde, ficando respeitado o ponto facultativo nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, Policlínica e Farmácia Básica, a partir do dia 26/12/2023, sendo as atividades retomadas em 03/01/2024 no período vespertino.

Art. 4º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art.5º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às suas respectivas áreas de competência, bem como a análise da eventual necessidade de expediente nos dias de recesso, e a deliberação sobre a forma de compensação do expediente.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz-PB, 12 de dezembro de 2023

**Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F720-A3FB-3B19-E046

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.XXX.XXX-42) em 13/12/2023 11:43:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/F720-A3FB-3B19-E046>